

ANEXO IX DO EDITAL

MATRIZ DE RISCO – CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
A. ENGENHARIA E OPERACIONAL					
A.1.	Erros, inadequações ou omissões na PROPOSTA, estudos ou projetos elaborados pela CONCESSIONÁRIA.			X	Execução de seguros e garantias contratados pela CONCESSIONÁRIA, bem como aplicação de penalidades.
A.2.	Dano à Administração Pública ou a terceiros decorrentes da execução de obras ou prestação dos SERVIÇOS, por motivos atribuíveis à CONCESSIONÁRIA nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e dos ANEXOS.			X	CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
A.3.	Danos decorrentes de eventos cobertos pelos seguros obrigatórios.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.4.	Erros e defeitos de construção, obras ou serviços.			X	A CONCESSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, obras e

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
					serviços, pertinentes à CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em que a fiscalização da AGÊNCIA REGULADORA ou VERIFICADOR INDEPENDENTE verifique, de forma justificada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
A.5.	Atraso ou interrupção na implantação do projeto de engenharia e investimentos previstos no Caderno de Encargos, por motivos atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA e dos ANEXOS.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.6.	Ineficiências ou perdas econômicas decorrentes de falhas, negligência, inépcia ou omissão no cumprimento do objeto do CONTRATO.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.7.	Roubos, furtos, destruição, perdas ou avarias nos locais de obras ou em seus ativos.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.8.	Riscos de saúde e segurança dos trabalhadores.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
A.9.	Obtenção de declarações de utilidade pública necessárias para desapropriações ou instituições de servidão administrativa, limitações administrativas e autorizações para ocupação temporária dos bens imóveis necessários para assegurar a realização e conservação de serviços e obras vinculados ao CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.	X			Em caso de atraso, CONCESSIONÁRIA terá direito à readequação de prazos e/ou reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
A.10.	Efetivar as desapropriações após a declaração de utilização pública pelo MUNICÍPIO.			X	Os ônus decorrentes das desapropriações ou da imposição de servidões administrativas, seja por acordo, ou pela propositura de ações judiciais, são de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA, até o limite estabelecido no Anexo II do Edital – Termo de Referência (Item 10.15).
A.11.	Atraso ou não liberação de acesso à CONCESSIONÁRIA aos BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS.	X			Suspensão da emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS e repactuação de prazos.
A.12.	Recebimento de BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS sem condições normais de operacionalidade, que	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	necessitem de reposição ou intervenções da CONCESSIONÁRIA para adequação técnica e operacional.				
A.13.	Vícios ocultos dos BENS VINCULADOS TRANSFERIDOS que não puderem ser identificados pela CONCESSIONÁRIA quando de seu recebimento.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
A.14.	Descumprimento de qualquer obrigação da CONCESSIONÁRIA por motivos não atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO de Concessão e ANEXOS.	X			As PARTES efetuarão a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
A.15.	Atingimento da meta de desvio de aterro.			X	Para fins de atingimento da meta de desvio de aterro, a CONCESSIONÁRIA deverá apresentar, e ter aprovado pelo CONCEDENTE, até o 6º (sexto) mês da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, o PLANO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO para implementação das Unidade de Tratamento e Valorização de Resíduos (UTVR) até o 7º ano da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
					A não aprovação pelo CONCEDENTE do PLANO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO, desde que justificada tecnicamente, não isenta a responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.
A.16.	Atendimento da meta de desvio de aterro e da meta de recuperação de recicláveis.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.17.	Fiscalização da execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.		X		A CONCESSIONÁRIA deve colaborar para a fiscalização, pela AGÊNCIA REGULADORA e pelo CONCEDENTE, dos SERVIÇOS e execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
A.18.	Modificações nos projetos por solicitação do CONCEDENTE ou de outras entidades públicas, exceto se tais alterações decorrem do não cumprimento dos projetos, das determinações editalícias, contratuais e da legislação vigente.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
A.19.	Risco de demanda: variações ordinárias, para mais ou para menos, das receitas da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
A.20.	Risco de demanda: variações extraordinárias de receitas, especialmente decorrentes de CASO FORTUITO ou FORÇA MAIOR e, ainda, de fatos imprevistos.		X		Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO.
B. ECONÔMICO/FINANCEIRO					
B.1.	Criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, ou criação de novas disposições legais, após a data da apresentação da PROPOSTA, com impactos nos custos da CONCESSIONÁRIA, exceto nas hipóteses: (i) que envolvam alterações ou acréscimos relacionados ao Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL); e (ii) aspectos e impactos já conhecidos, ou que pudessem ser conhecidos, relativos à Emenda Constitucional n. 132/2023, ressalvadas apenas inovações	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	imprevisíveis oriundas de sua regulamentação, posteriores à data de apresentação da PROPOSTA”.				
B.2.	REVISÃO das CONTRAPRESTAÇÕES PECUNIÁRIAS.		X		REVISÃO das CONTRAPRESTAÇÕES, para mais ou para menos, com vistas à reavaliação das condições de mercado e/ou a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, em face de fatos imprevistos ou de consequências imprevisíveis, fora do controle da CONCESSIONÁRIA.
B.3.	REAJUSTE de CONTRAPRESTAÇÕES.	X			Reajuste a cada 12 meses, contados pela variação do IPCA, sendo que o primeiro reajuste deverá ocorrer no momento da assinatura do CONTRATO DE CONCESSÃO e deverá considerar a inflação a partir da DATA-BASE.
B.4.	Obtenção de recursos financeiros para prestação dos SERVIÇOS, exceto se o financiamento for			X	A CONCESSIONÁRIA poderá oferecer em garantia os direitos emergentes do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, inclusive mediante a cessão, em caráter fiduciário, de

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	inviabilizado por ação ou omissão do CONCEDENTE e/ou da AGÊNCIA REGULADORA.				parcela de créditos operacionais futuros. As ações e/ou quotas de emissão da CONCESSIONÁRIA poderão ser dadas em garantia (penhor, alienação fiduciária ou outro gravame ou ônus admitido em direito) aos financiamentos ora referidos.
B.5.	Incorporação das obras ou investimentos geridos pelo ESTADO ou MUNICÍPIO e/ou pelo que reduzam os custos de investimentos da CONCESSIONÁRIA e que venham a ser incorporados no SISTEMA após a celebração do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.		X		<p>CONCESSIONÁRIA deverá analisar a factibilidade física e financeira de tal incorporação ao SISTEMA, informando à CONCEDENTE e à AGÊNCIA REGULADORA sobre as condições necessárias à incorporação desses investimentos e os eventuais impactos econômico-financeiros à CONCESSIONÁRIA, incluindo a necessidade de reforma ou conclusão das instalações transferidas.</p> <p>As PARTES deverão, em conjunto, encontrar solução compatível ao equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, a capacidade de pagamento</p>

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
					e o atingimento das METAS pela CONCESSIONÁRIA.
B.6.	Variação da taxa de câmbio.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
B.7.	Atendimento às METAS, padrões de qualidade, formas e periodicidade aplicáveis à avaliação dos SERVIÇOS.			X	A CONCESSIONÁRIA poderá executar as obras e realizar os investimentos da maneira que julgar mais eficiente, condicionado ao cumprimento das METAS e das demais disposições do EDITAL, do Caderno de Encargos e do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA. A CONCESSIONÁRIA deverá elaborar estudos técnicos, a cada 05 (cinco) anos, contendo propostas para revisão e compatibilização dos planos previstos no Caderno de Encargos.
B.8.	Contratar e manter vigente GARANTIA DE CUMPRIMENTO das obrigações contratuais.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
B.9.	Circunstâncias supervenientes, em razão de caso fortuito, força maior e/ou condições imprevistas e/ou imprevisíveis (inclusive as de natureza	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	geológica, subterrânea, hidrológica, arqueológica, climática, meteorológica, pluviométrica, ambiental e afins), cuja efetivação não seja atribuível à CONCESSIONÁRIA, que acarretem alteração dos custos e/ou dos resultados da CONCESSIONÁRIA.				
B.10.	Circunstâncias supervenientes, em razão de eventos climáticos ou meteorológicos extraordinários, assim reconhecidos em ato administrativo do CONCEDENTE, cuja efetivação não seja atribuível à CONCESSIONÁRIA, que acarretem alteração dos custos e/ou dos resultados da CONCESSIONÁRIA.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
B.11.	Alterações no PLANO DE INVESTIMENTOS, OPERAÇÃO E CONSERVAÇÃO e nos projetos, no método de execução, por mera liberalidade da CONCESSIONÁRIA.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
B.12.	Variação dos custos operacionais, de manutenção, de aquisição, de investimentos, inclusive imobiliários, dentre outros de mesma natureza para o cumprimento das metas da concessão.		X		A variação dos custos operacionais de manutenção integra a gestão contratual da CONCESSIONÁRIA, com exceção da variação, para mais ou para menos, superior a 20% em relação ao índice de reajuste contratual de

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	Com exceção da variação, para mais ou para menos, superior a 20% em relação ao índice de reajuste contratual de insumos que representem mais de 10% da matriz de custos de operação e manutenção, por razões alheias à CONCESSIONÁRIA.				insumos que representem mais de 10% da matriz de custos de operação e manutenção, por razões alheias à CONCESSIONÁRIA, que ensejam o reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.
B.13.	Término do prazo contratual sem amortização integral dos investimentos.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
B.14.	Não obtenção do retorno econômico-financeiro previsto pela CONCESSIONÁRIA nas condições estabelecidas no EDITAL e CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
B.15.	Riscos por casos não expressamente listados acima e/ou no CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, que venham a alterar o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, desde que não motivados ou causados pela CONCESSIONÁRIA. Tais riscos incluem, mas não se limitam a ações e omissões do MUNICÍPIO que impliquem a não obtenção, obtenção insuficiente, incorreta e/ou inverídica, pela CONCESSIONÁRIA, de quaisquer documentos, dados ou informações de	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	responsabilidade do MUNICÍPIO, necessários à correta execução do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.				
C. AMBIENTAL					
C.1.	Obtenção de licenças/autorizações ambientais necessárias à execução dos SERVIÇOS e posteriores à assunção destes pela CONCESSIONÁRIA, ressalvados atrasos na emissão de licenças e autorizações ambientais que não tenham sido provocados por motivos atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO de Concessão e ANEXOS.			X	As licenças necessárias anteriormente à celebração do CONTRATO são de responsabilidade do CONCEDENTE.
C.2.	Responsabilidade por danos ambientais, adstrita aos fatos ocorridos a partir da assunção dos serviços pela CONCESSIONÁRIA e decorrentes da prestação dos SERVIÇOS.			X	CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento deste CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
C.3.	Responsabilidade por fatos anteriores à assunção dos SERVIÇOS pela CONCESSIONÁRIA, a exemplo de	X			Isenção de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
	passivo ambiental e danos a terceiros, ainda que verificados após a data de emissão da ORDEM DE INÍCIO DOS SERVIÇOS.				
C.4.	Acordar com as entidades públicas competentes o uso comum do solo e do subsolo, quando necessário para a prestação dos SERVIÇOS e para a construção e exploração das obras necessárias.			X	É responsabilidade do MUNICÍPIO ceder à CONCESSIONÁRIA, caso estejam no âmbito de sua competência, a título gratuito e devidamente regularizadas, as servidões de passagem existentes, bem como o uso de bens imóveis públicos que serão afetados ao CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, listados no INVENTÁRIO DE BENS REVERSÍVEIS ou que venham a ser incluídos nesta lista, pelo prazo em que vigorar o CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D. LEGAL E/OU JURÍDICO					
D.1.	Alteração unilateral do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA pelo CONCEDENTE, que importe variação dos seus custos ou das receitas	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
D.2.	Alteração legislativa de caráter específico que produza impacto direto sobre as receitas ou sobre os custos da CONCESSIONÁRIA, tais como as que concedam isenção, redução, desconto ou qualquer outro impacto ou privilégio tributário ou tarifário, exceto se decorrentes de motivos ou riscos atribuíveis à CONCESSIONÁRIA, nos termos do CONTRATO de Concessão e dos ANEXOS.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D.3.	Alteração do REGULAMENTO DE SERVIÇOS, que importe em novos custos à CONCESSIONÁRIA.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro. Redução ou revisão proporcional dos objetivos e das METAS da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA, limitada à parte dos SERVIÇOS em que for a CONCESSIONÁRIA impedida de prestar, sem prejuízo de cumprimento, se for o caso, das demais disposições do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D.4.	Alteração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS) com efeitos sobre as receitas e/ou custos da CONCESSIONÁRIA.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
D.5.	Decisões judiciais não decorrentes de atos comissivos ou omissivos da CONCESSIONÁRIA, inclusive aquelas que interrompam a prestação dos SERVIÇOS.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D.6.	Responsabilidade civil, administrativa, criminal e ambiental por danos decorrentes da execução do objeto do CONTRATO, com exceção de obrigações e passivos atribuídos ao CONCEDENTE.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
D.7.	Danos materiais e morais a terceiros decorrentes de ação ou omissão na prestação dos SERVIÇOS.			X	CONCESSIONÁRIA deverá indenizar eventuais danos causados por ela em face do descumprimento do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D.8.	Trabalhista – acionamento judicial por terceiros ou colaboradores da CONCESSIONÁRIA, exceto se os passivos trabalhistas forem decorrentes de funcionários que venham a trabalhar para a CONCESSIONÁRIA pelo período que tiveram relação de trabalho com CONCEDENTE.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.

RISCOS / RESPONSABILIDADES		CONCEDENTE	COMPARTILHADO	CONCESSIONÁRIA	OBSERVAÇÕES/MEDIDAS
D.9.	Custos, indenizações e quaisquer despesas decorrentes de ações judiciais de terceiros contra a CONCESSIONÁRIA ou subcontratadas decorrentes da execução da CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
D.10.	Ocorrência de greves e efeitos de dissídios coletivos dos empregados da CONCESSIONÁRIA.			X	Gestão contratual da CONCESSIONÁRIA.
D.11.	Comoções ou manifestações sociais e/ou públicas que afetem de qualquer forma a execução dos SERVIÇOS, caso as perdas e danos causados por tais eventos não sejam passíveis de cobertura por seguros oferecidos no Brasil na data de sua ocorrência e que não tenham sido decorrentes de atos omissivos ou comissivos da CONCESSIONÁRIA.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.
D.12.	Ocorrência de greves dos servidores e/ou empregados do CONCEDENTE que afetem diretamente os SERVIÇOS.	X			Reequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO DE CONCESSÃO ADMINISTRATIVA.